

# As Pequenas Fundações

Brasília, 08 de novembro de 2019.

Mesa 3 - 14h às 16h

# ASPECTOS GERAIS

- ▶ Fundação: instituição privada, sem fins lucrativos; constituída na forma do Código Civil, art. 62 e seguintes; Velada pelo Ministério Público de cada Estado;
- ▶ Fundação de Apoio: “apoio” condição atribuída a uma instituição privada, sem fins lucrativos, que atende os requisitos da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10;

# ASPECTOS GERAIS

- ▶ Na condição de “Apoio”:
  - a) deve ser credenciada no MEC/MCTIC, para apoiar instituição federal de ensino ou de centro de pesquisa; podendo ser autorizadas a atuarem para mais de uma instituição;
  - b) deve ser credenciada, conforme regras dos Estados - Lei de Inovação de cada Estado, para atuarem junto às instituições de ensino estaduais ou centros de pesquisa;

# DIFICULDADES

- ▶ 1- Ministério Público Estadual: entendimento de que na condição de “apoio” prestamos serviço à instituição de ensino, na gestão administrativa e financeira de projetos:
  - ▶ a) recursos de projetos segregados em contas bancárias específicas;
  - ▶ b) prestação de contas ao órgão financiador e/ou a instituição de ensino;
  - ▶ c) obrigação de divulgar no site da fundação os instrumentos contratuais, relatórios semestrais; relação de pagamentos e prestação de contas;

# DIFICULDADES

- ▶ 2 - Instituição Apoiada: falta de normativas, entendimento geral de que fundação “pode tudo”:
  - ▶ a) cabe a fundação buscar que a apoiada normatize os procedimentos, propiciando segurança jurídica;
  - ▶ b) diálogo com a instituição apoiada;

# PROCEDIMENTOS

## ▶ Recursos Humanos:

- Nas contratações via CLT - realizar a provisão;
- Bolsas em projetos para servidores e alunos da instituição apoiada;
- RPA - para prestadores de serviço autônomos;

## ▶ Compras:

- Utilizar o Decreto nº 8.241/14;

## ▶ Patrimônio:

- Após a compra para o projeto, realizar o procedimento de tombamento e incorporação do bem para a instituição apoiada;

# Boas práticas institucionais – o papel do Jurídico

## ▶ Bolsa:

- Instituição Apoiada deve determinar normas claras e objetivas com critérios de pagamento e de estabelecimento das bolsas, a fim de se evitar interpretações divergentes.
- Bolsas de Estímulo à Inovação sem IR e INSS a servidores e alunos (Lei 10.973, artigo 9º).
- Bolsa para servidor, bolsa de estudante e bolsa de inovação, quando se aplicam, restrições, valores máximos, acumulação de bolsas.

# Boas práticas institucionais – o papel do Jurídico

## ▶ Tributação:

- Artigo 195, § 7º da Constituição Federal, são imunes as entidades de assistência social e que atendam as exigências da lei.
- Os requisitos a serem atendidos são exclusivamente aqueles dispostos no Art. 14 do Código Tributário Nacional.

# Boas práticas institucionais – o papel do Jurídico

- ▶ DOA:
  - Ressarcimento de até 15% do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas (Decreto 9.283, art. 74)
  - Sistema de custos, com cálculo das despesas e rateio por centro de custos.
- ▶ Programa de Integridade:
  - Conjunto de medidas de integridade (valores, regras, procedimentos), adotado por uma empresa com o objetivo de evitar, descobrir e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes e corrupção.

# Boas práticas institucionais – o papel do Jurídico

- ▶ Reembolso:
  - Normatizar, limite;
  - Cuidados
  
- ▶ Prestação de Serviços:
  - Forma de pagamento, limites, cuidados;

# Boas práticas institucionais – o papel do Jurídico

- ▶ Seleção pública de bolsista:
- Órgãos de controle;
- Normatizar: sugestão: a cargo de cada Coordenador de Projeto realizar a escolha de sua equipe de trabalho, devendo ser incentivada a participação de estudantes; quando não esteja já nomeado no plano de trabalho.

# Boas práticas institucionais – o papel do Jurídico

- ▶ Uniformização entre nossas fundações:
- Algo difícil do ponto de vista do detalhamento de caso a caso, diante das diferentes realidades locais e de estrutura, mas pode-se obter linhas mestras para utilização.

► Obrigada!!

► **Tatiana Shigunov**

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

Fone: (48)3234-9935 ou 3331-7498

e-mail: [juris@fapeu.org.br](mailto:juris@fapeu.org.br)